

06-06-2012

ATA Nº. 11/2012**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
REALIZADA NO DIA SEIS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE. --**

Aos seis dias do mês de junho do ano dois mil e doze, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Ílhavo, no Salão Nobre do Edifício Municipal, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Eng.º José Agostinho Ribau Esteves, e com a presença dos Vereadores, Sr. José Marinho Vaz, Dra. Beatriz de Fátima Clemente Martins, Eng.º Marcos Labrincha Ré, Eng.º Paulo Sérgio Teixeira da Costa e Dr.ª Ana Margarida Santos Bastos -----

Faltou à reunião, o Sr. Vice-Presidente da Câmara, Eng.º Fernando Fidalgo Caçoilo, por se encontrar em gozo de férias. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade considerar justificada a respetiva falta. -----

Secretariou a reunião o Chefe da Divisão de Administração Geral, em regime de substituição, Dr. Rui Manuel Pais Farinha. -----

A reunião teve início às 15.30 horas. -----

Uma vez declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente da Câmara, foram tratados os seguintes assuntos: -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA. -----

Presente o resumo diário da tesouraria nº. 107, do dia cinco de junho, pelo qual foi tomado conhecimento que no cofre existiam as importâncias de € 2.001.743,95 (dois milhões e um mil, setecentos e quarenta e três euros e noventa e cinco cêntimos), respeitante a Dotações Orçamentais e € 653.444,86 (seiscentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro euros e oitenta e seis cêntimos), respeitante a Dotações não Orçamentais. -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

Presente a Ata número 10, da reunião ordinária realizada no dia dezasseis do mês de maio do ano de dois mil e doze. -----

Uma vez que o texto da mesma tinha sido distribuído previamente por todos os Membros da Câmara, de acordo com o previsto no artigo 4º do Decreto - Lei nº 45.362, de 21 de novembro de 1963, foi a sua leitura dispensada. -----

Submetida a votação, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente Ata. -----

EXPEDIENTE DIVERSO. -----

06-06-2012

Em minuta, foi deliberado por unanimidade tomar conhecimento do seguinte expediente: -----

- Documento da Comunidade Intermunicipal - Baixo Vouga (Região de Aveiro), relativo ao Grupo de Ação Costeira (Ria de Aveiro – ambiente e economia sustentável). -----

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS. -----

DIVERSOS. -----

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO. -----

TRIBUNAL CENTRAL ADMINISTRATIVO DO NORTE – PROCESSO 619/11.4 BEAVR – J. GOMES, SA E MUNICÍPIO DE ÍLHAVO/ENCOBARRA, SA – INFORMAÇÃO. -----

Presente a informação supra, elaborada pelo Assessor Jurídico, Dr. Rui Dias, datada de 30MAI12, aqui dada por integralmente transcrita, na qual e em síntese, se dá conta que, no processo referenciado em epígrafe, que opôs as aludidas entidades, relativamente à decisão de adjudicação da empreitada atinente ao Concurso Público urgente n.º 206/11 (Regeneração Urbana de Ílhavo – Ampliação do Museu Marítimo de Ílhavo), que foi objeto, numa primeira fase, de uma decisão favorável ao Município de Ílhavo e à firma Encobarra, SA, por decisão do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, propendo a firma recorrente (J. Gomes, SA), inconformada com tal sentença, interposto recurso para o Tribunal Central Administrativo do Norte, tendo este douto Tribunal negado provimento ao recurso, confirmando a validade do despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, que indeferiu a reclamação por si apresentada. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade tomar conhecimento. -----

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE COIMBRA – PROCESSO N.º 992/06.6 TBILH – EXPROPRIANTE: MUNICÍPIO DE ÍLHAVO / EXPROPRIADA: SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ALELUIA, LDA – INFORMAÇÃO. -----

Presente a informação supra, elaborada pelo Assessor Jurídico, Dr. Rui Dias, datada de 30MAI12, aqui dada por integralmente transcrita, na qual e em síntese, se dá conta que, no processo referenciado em epígrafe, a expropriada Sociedade de Construções Aleluia, Lda., na qualidade de comproprietária de uma das parcelas 7, 7b e 8, destinadas à execução da obra “Via Circular Interna – 3ª Fase – Troço Malhada/Ribas”, veio interpor recurso do valor atribuído pelos peritos à parcela que entendia ser proprietária para efeitos de expropriação. ---

06-06-2012

Em resumo, a expropriada pediu que lhe fosse paga a quantia de 209.610,00 euros, enquanto o Município de Ílhavo, entendeu adequado fixar o valor a pagar em 12.040,93 euros. -----

Na contestação judicial levada a efeito pela expropriada, foi-lhe concedida razão em termos parciais, tendo-lhe sido fixada para recebimento, a importância 148.034,19 euros, decisão com a qual a expropriante não se conformou, interpondo recurso para o Tribunal da Relação de Coimbra, o qual, por acórdão proferido em 04MAI10, veio revogar a sentença anterior, determinando uma nova avaliação pelos peritos. Dessa avaliação, resultou um relatório que fixou o pagamento ao expropriado no valor de 15.527,29 euros. Desta última decisão, coube novo recurso, agora por parte da expropriada, tendo a Relação de Coimbra, por duto acórdão de 15MAI12, decidido fixar o valor a receber pela expropriada em 16.150,76 euros. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade tomar conhecimento. -----

CÂMARA MUNICIPAL. -----

CONVOCAÇÕES, ADIAMENTOS E MARCAÇÃO DE REUNIÕES. -----

ALTERAÇÃO DO DIA, HORA, LOCAL E CARÁTER DA PRÓXIMA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Presidente: -----

- “Considerando: -----

Que a realização da Semana da Educação de 8 a 16 de junho de 2012 motiva a integração de uma Reunião de Câmara no seu programa, como forma de propiciar uma relação mais próxima do Executivo Municipal com os Cidadãos e em especial com a Comunidade Educativa: -----

Proponho: -----

1. Que a segunda Reunião de Câmara do mês de junho de 2012, prevista para o dia 20 se realize no dia 13 às 14.45 horas, na Escola Básica do 2º e 3º Ciclos da Gafanha da Nazaré, e assumo o carácter público (com audição de público às 16.00 horas); -----

2. Que desta alteração se dê a devida publicitação pelos meios tradicionais. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

Ass.) José Agostinho Ribau Esteves, Eng.º, -----

01JUN12”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

06-06-2012

GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA. -----

PESSOAL. -----

INQUÉRITOS, SINDICÂNCIAS E PROCESSOS DISCIPLINARES. -----

AUTO DE OCORRÊNCIA – ACIDENTE EM SERVIÇO (26OUT11) DO TRABALHADOR: JOÃO FERNANDO OLIVEIRA PORTUGAL – DESPACHO. -----

Presente o seguinte despacho, elaborado pelo Sr. Presidente da Câmara: -----

“- Na sequência do Auto de Ocorrência realizado em 26 de Outubro de 2011, pelo trabalhador João Fernando Oliveira Portugal e despacho do Exmo. Vice-Presidente da Câmara Municipal de 28 de Outubro do mesmo ano, procedeu-se à instrução de um Processo de Inquérito de forma a averiguar-se os contornos do acidente ocorrido no dia 25 e Outubro, entre duas viaturas propriedade do Município. -----

- A participação do acidente foi enviada à “Macif Portugal – Companhia de Seguros, S.A.”, para pagamento dos danos causados nas viaturas do Município, no entanto em 10 de Novembro do ano transacto foi-nos remetido um ofício através do qual a referida Companhia de Seguros nos informava que os danos emergentes no sinistro não estão abrangidos pelo seguro obrigatório, tendo declinado a responsabilidade na produção do evento, uma vez que as viaturas envolvidas no sinistro pertencem a este Município. -----

- Nos termos dos respectivos Orçamentos, para reparação das viaturas envolvidas no acidente, o Município vai despende a quantia total de 10.152,13 euros (S/IVA). -----

- Na sequência da inquirição dos funcionários que presenciaram a ocorrência concluiu-se que se considera provado que o acidente resultou da inobservância pelo condutor do veículo marca Toyota Dina (Fernando Portugal) da sinalização de STOP que se encontrava na via por onde seguia, evidenciando-se o desrespeito, por parte daquele condutor do disposto no art. 29.º, n.º 1, do Código da Estrada. -----

- Assim, é manifesto que deve ser imputada a culpa exclusiva do acidente ao referido condutor e que nos termos do art. 483.º do Código Civil, no plano das relações internas, o comitente (entidade patronal) pode exigir ao comissário, em via de direito de regresso, tudo do que haja pago, podendo ainda ser instaurado um processo disciplinar para averiguar da violação dos deveres funcionais. -----

Assim, -----

06-06-2012

Determino, nestes termos e para os efeitos do que supra se regista, que: -----

1) - O funcionário João Fernando Oliveira Portugal seja responsabilizado pelos danos causados pela sua conduta nos veículos propriedade do Município, numa percentagem de 51%, ou seja, no valor de 5.165,37 Euros. -----

2) - Não seja instaurado qualquer processo disciplinar para apurar a responsabilidade disciplinar do trabalhador em causa, por considerar que a responsabilidade civil pelos danos é neste processo a questão fundamental. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

Ass.) José Agostinho Ribau Esteves, Eng.º, -----

28MAI12”. -----

Em minuta, foi deliberado por maioria aplicar a decisão do Presidente. -----

Na presente votação, os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Sr. José Marinho Vaz e Dr.ª Ana Margarida Santos Bastos, votaram contra, tendo os demais membros do Executivo Municipal votado favoravelmente. -----

PATRIMÓNIO MUNICIPAL. -----

ZIM. -----

RECONHECIMENTO DO RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO DE AÇÃO INTEGRADA EM ÁREA DE REN – ÁREA CONFINANTE COM A ZIM – PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Presidente: -----

- “I - CONSIDERANDO QUE: -----

1.1 - a contínua procura de vantagens competitivas tem direcionado a Câmara Municipal de Ílhavo (CMI) para o investimento em parceria com os seus agentes económicos, nomeadamente com as suas empresas; -----

1.2 - no quadro das dinâmicas de investimento na área da cerâmica, está em curso uma parceria que resultará na construção de uma fábrica de Monocozedura de Grés, que envolverá o investimento de cerca de 20 milhões de euros, criará mais de 180 novos postos de trabalho e necessitará de uma área de aproximadamente 4 ha. Esta é uma oportunidade de investimento industrial e de criação de postos de trabalho, absolutamente singular, uma vez que constitui um excelente ensejo de enfrentar o atual momento de crise, como permite afirmar a

06-06-2012

competência da indústria portuguesa na área da cerâmica, e em especial de algumas competências historicamente desenvolvidas no Município de Ílhavo; -----

1.3 - o projeto de construção de uma fábrica de Monocozedura de Grés proposto, é um projeto que o Município de Ílhavo assume como importante para o desenvolvimento sócio-económico do município, reconhecendo um forte efeito estruturante e multiplicador para a dinamização económica e competitividade empresarial, bem como, para a geração de emprego, o que, para além do interesse local/regional também lhe confere potencial interesse nacional; -----

1.4 - as atuais disposições do PDM de Ílhavo em vigor, inviabilizam a execução do projeto da referida fábrica, uma vez que a área se encontra em Espaço florestal - Mata Nacional (cf. ponto 2.2.1 do documento anexo); -----

1.5 - são referidas as vantagens da localização indicada, conforme análise (ponto 2.2) constante do documento anexo, permitindo verificar a não existência de alternativas de localização da referida intervenção; -----

1.6 - num processo de cooperação institucional, a CMI tem vindo a promover, junto das várias entidades, os procedimentos necessários para a viabilização da referida pretensão, nomeadamente: a suspensão do PDM de Ílhavo, a alteração do PDM de Ílhavo, o processo RIP - Reconhecimento de interesse público (conforme articulação efetuada com a CCDR-C) e a gestão do regime florestal total (AFN); -----

1.7 - a promoção deste projeto de investimento encontra enquadramento nos objetivos de desenvolvimento estratégico subjacentes à proposta de revisão do PDM de Ílhavo (presentemente em curso), integra esta área numa faixa de solo qualificado como solo urbano (espaço de atividades económicas); -----

1.8 - a tramitação em curso da Revisão do PDM de Ílhavo não garantirá que o processo de revisão se conclua dentro de horizonte temporal aceitável para a concretização do referido projeto. -----

1.9 - a fundamentação da proposta apresentada encontra-se especificada no documento anexo

- “Reconhecimento de Relevante Interesse Público de Ação integrada em área de REN - Área confinante com a ZIM” -----

2 - DESTE MODO PROPONHO QUE: -----

06-06-2012

2.1 - com os fundamentos constantes nos considerandos anteriores e conforme documento anexo de “Reconhecimento de Relevante Interesse Público de Ação integrada em área de REN - Área confinante com a ZIM”, a Câmara Municipal de Ílhavo, aprove o referido documento, procedendo ao reconhecimento de relevante interesse público municipal da proposta, nos termos do Art. 21º do DL nº 166/2008 de 22 de Agosto, publicado no DR nº 162, I série de 22 de Agosto, e proceda ao seu envio à Assembleia Municipal, para reconhecimento desse mesmo interesse público nos termos e para os efeitos previstos no Art. 64º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----
Ass.) José Agostinho Ribau Esteves, Eng.º, -----
06JUN12”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

SEGUROS. -----

INDEMNIZAÇÃO DE TERCEIROS POR PREJUÍZOS CAUSADOS. -----

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL / APÓLICE N.º 100941. -----

Presentes os seguintes 9 (nove) processos: -----

1º - Presente o processo acima referido, do qual se destaca a informação datada de 28MAI12, elaborada pela Técnica Superior, Dr.ª Maria da Conceição Cunha Lucas, corroborada pelo respetivo Chefe de Divisão, Dr. Rui Farinha, na qual e em síntese, se dá conta que, na sequência da participação realizada pela Sr.ª **Ana Cláudia Vieira Resende**, foram apurados danos resultantes pelo embate numa tampa de saneamento, na Rua das Ribas, em Ílhavo, no dia 30JUN09. -----

Após análise dos serviços Jurídicos desta Câmara, foi o processo remetido à nossa corretora a qual procedeu já à indemnização. -----

Contudo, nos termos da respetiva apólice, é da responsabilidade do Município o pagamento da franquia em danos materiais em 10% do valor do sinistro no mínimo de 250.00 €. -----

Tendo o custo sido de 513,83 €, compete à Câmara Municipal suportar a indemnização no valor de 250,00 €. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade proceder nos termos da presente informação. -----

06-06-2012

2º - Presente o processo acima referido, do qual se destaca a informação datada de 28MAI12, elaborada pela Técnica Superior, Dr.^a Maria da Conceição Cunha Lucas, corroborada pelo respetivo Chefe de Divisão, Dr. Rui Farinha, na qual e em síntese, se dá conta que, na sequência da participação realizada pela **Sr.^a Ana Maria dos Santos Moita**, foram apurados danos motivados pela existência de buraco na faixa de rodagem da Av.^a José Estêvão, na Gafanha da Nazaré, no dia 18AGO06. -----

Após análise dos serviços Jurídicos desta Câmara, foi o processo remetido à nossa corretora a qual procedeu já à indemnização. -----

Contudo, nos termos da respetiva apólice, é da responsabilidade do Município o pagamento da franquia em danos materiais em 10% do valor do sinistro no mínimo de 250.00 €. -----

Tendo o custo sido de 260,00 €, compete à Câmara Municipal suportar a indemnização no valor de 250,00 €. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade proceder nos termos da presente informação. -----

3º - Presente o processo acima referido, do qual se destaca a informação datada de 28MAI12, elaborada pela Técnica Superior, Dr.^a Maria da Conceição Cunha Lucas, corroborada pelo respetivo Chefe de Divisão, Dr. Rui Farinha, na qual e em síntese, se dá conta que, na sequência da participação realizada pela **Clínica de Medicina Dentária da Barra, Lda.**, foram apurados danos motivados pelo embate em grelha de sarjeta solta na Av.^a Fernandes Lavrador, junto ao n.º 41, na Praia da Barra, no dia 18ABR11.. -----

Após análise dos serviços Jurídicos desta Câmara, foi o processo remetido à nossa corretora a qual procedeu já à indemnização. -----

Contudo, nos termos da respetiva apólice, é da responsabilidade do Município o pagamento da franquia em danos materiais em 10% do valor do sinistro no mínimo de 250.00 €. -----

Tendo o custo sido de 1.952,44 €, compete à Câmara Municipal suportar a indemnização no valor de 250,00 €. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade proceder nos termos da presente informação. -----

Na discussão e votação da presente informação, o Sr. Presidente da Câmara achou-se impedido de participar (familiar de gerente da clínica), tendo-se ausentado momentaneamente do Salão Nobre onde decorria reunião, tendo para o efeito presidido a Sr.^a Vereadora, Dr.^a Beatriz de Fátima Clemente Martins. -----

06-06-2012

4º - Presente o processo acima referido, do qual se destaca a informação datada de 28MAI12, elaborada pela Técnica Superior, Dr.^a Maria da Conceição Cunha Lucas, corroborada pelo respetivo Chefe de Divisão, Dr. Rui Farinha, na qual e em síntese, se dá conta que, na sequência da participação realizada pelo **Sr. Daniel Almeida Aires**, foram apurados danos motivados por paralelos soltos na via da Rua das Cancelas, em Ílhavo, no dia 02SET10. -----

Após análise dos serviços Jurídicos desta Câmara, foi o processo remetido à nossa corretora a qual procedeu já à indemnização. -----

Contudo, nos termos da respetiva apólice, é da responsabilidade do Município o pagamento da franquia em danos materiais em 10% do valor do sinistro no mínimo de 250.00 €. -----

Tendo o custo sido de 2.882,30 €, compete à Câmara Municipal suportar a indemnização no valor de 288,23 €. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade proceder nos termos da presente informação. -----

5º - Presente o processo acima referido, do qual se destaca a informação datada de 28MAI12, elaborada pela Técnica Superior, Dr.^a Maria da Conceição Cunha Lucas, corroborada pelo respetivo Chefe de Divisão, Dr. Rui Farinha, na qual e em síntese, se dá conta que, na sequência da participação realizada pelo **Sr. David José Fernandes Rodrigues**, foram apurados danos motivados existência de um buraco na estrada florestal, junto à Rua 5 da ZIM, no dia 27SET09. -----

Após análise dos serviços Jurídicos desta Câmara, foi o processo remetido à nossa corretora a qual procedeu já à indemnização. -----

Contudo, nos termos da respetiva apólice, é da responsabilidade do Município o pagamento da franquia em danos materiais em 10% do valor do sinistro no mínimo de 250.00 €. -----

Tendo o custo sido de 336,36 €, compete à Câmara Municipal suportar a indemnização no valor de 250,00 €. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade proceder nos termos da presente informação. -----

6º - Presente o processo acima referido, do qual se destaca a informação datada de 28MAI12, elaborada pela Técnica Superior, Dr.^a Maria da Conceição Cunha Lucas, corroborada pelo respetivo Chefe de Divisão, Dr. Rui Farinha, na qual e em síntese, se dá conta que, na sequência da participação realizada pelo **Sr. David Luzeiro Santos**, foram apurados danos

06-06-2012

motivados pelo embate numa tampa de saneamento que se encontrava saliente na berma junto da Biarritz, na Costa Nova, em 12AGO06. -----

Após análise dos serviços Jurídicos desta Câmara, foi o processo remetido à nossa corretora a qual procedeu já à indemnização. -----

Contudo, nos termos da respetiva apólice, é da responsabilidade do Município o pagamento da franquia em danos materiais em 10% do valor do sinistro no mínimo de 250.00 €. -----

Tendo o custo sido de 800,00 €, compete à Câmara Municipal suportar a indemnização no valor de 250,00 €. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade proceder nos termos da presente informação. -----

7º - Presente o processo acima referido, do qual se destaca a informação datada de 28MAI12, elaborada pela Técnica Superior, Dr.^a Maria da Conceição Cunha Lucas, corroborada pelo respetivo Chefe de Divisão, Dr. Rui Farinha, na qual e em síntese, se dá conta que, na sequência da participação realizada pelo **Sr. João J. Patoilo**, foram apurados danos motivados pelo embate num buraco existente na Rua da Lagoa do Junco, sentido Vale de Ílhavo/Quintas, em 28FEV11. -----

Após análise dos serviços Jurídicos desta Câmara, foi o processo remetido à nossa corretora a qual procedeu já à indemnização. -----

Contudo, nos termos da respetiva apólice, é da responsabilidade do Município o pagamento da franquia em danos materiais em 10% do valor do sinistro no mínimo de 250.00 €. -----

Tendo o custo sido de 239,44 €, compete à Câmara Municipal suportar a indemnização no valor de 239,44 €. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade proceder nos termos da presente informação. -----

8º - Presente o processo acima referido, do qual se destaca a informação datada de 28MAI12, elaborada pela Técnica Superior, Dr.^a Maria da Conceição Cunha Lucas, corroborada pelo respetivo Chefe de Divisão, Dr. Rui Farinha, na qual e em síntese, se dá conta que, na sequência da participação realizada pelo **Sr. José Manuel Nunes Guerra**, foram apurados danos motivados pelo acidente ocorrido devido à existência de uma saliência num passeio da Av.^a 25 de Abril, em Ílhavo, no dia 12NOV07. -----

Após análise dos serviços Jurídicos desta Câmara, foi o processo remetido à nossa corretora a qual procedeu já à indemnização. -----

06-06-2012

Contudo, nos termos da respetiva apólice, é da responsabilidade do Município o pagamento da franquia em danos materiais em 10% do valor do sinistro no mínimo de 250.00 €. -----

Tendo o custo sido de 880,00 €, compete à Câmara Municipal suportar a indemnização no valor de 250,00 €. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade proceder nos termos da presente informação. -----

9º - Presente o processo acima referido, do qual se destaca a informação datada de 28MAI12, elaborada pela Técnica Superior, Dr.^a Maria da Conceição Cunha Lucas, corroborada pelo respetivo Chefe de Divisão, Dr. Rui Farinha, na qual e em síntese, dá conta que, na sequência da participação realizada pelo **Sr.^a Maria da Conceição Madail Gafanha**, foram apurados danos motivados pela queda de um vidro do Centro Cultural de Ílhavo, em 27ABR10. -----

Após análise dos serviços Jurídicos desta Câmara, foi o processo remetido à nossa corretora a qual procedeu já à indemnização. -----

Contudo, nos termos da respetiva apólice, é da responsabilidade do Município o pagamento da franquia em danos materiais em 10% do valor do sinistro no mínimo de 250.00 €. -----

Tendo o custo sido de 5.032,16 €, compete à Câmara Municipal suportar a indemnização no valor de 503.22 €. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade proceder nos termos da presente informação. -----

ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA. -----

CONSTRUÇÃO PARTICULAR. -----

DESTAQUE DE PARCELA. -----

Presente o seguinte processo: -----

- O registado com o n.º 8 344/12, Pº 138/12, em 2012/05/09, respeitante a Manuel Capitolino Pata, residente na Av.^a José Estêvão, n.º 391, Gafanha da Nazaré. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade deferir. A informação tem a referência DOPGU/pauloa 2012/05/14 8344/12 1, e é da responsabilidade do Técnico Superior da DOPGU – Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbana, Arqtº Paulo Anes, a qual se dá aqui por integralmente transcrita e consta do respetivo processo. -----

PLANEAMENTO FÍSICO. -----

PLANOS E ESTUDOS DIVERSOS. -----

06-06-2012

PLANO DE PORMENOR DA ÁREA DE EQUIPAMENTOS DA FRENTE MARÍTIMA DA COSTA NOVA – PROPOSTA FINAL. -----

Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Presidente: -----

- “I - CONSIDERANDO QUE: -----

1.1 - a Câmara Municipal de Ílhavo (CMI) deliberou por unanimidade, em 19 de Julho de 2011, dar início ao procedimento de elaboração do Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova: -----

- aprovando a proposta dos Termos de Referência que fundamentam a oportunidade da elaboração do Plano, definem os seus objectivos e as bases programáticas, ao abrigo do disposto nos nº 1 e 2 do Art. 74º do DL nº 380/99 de 22 de Setembro, republicado pelo DL nº 46/2009, de 20 de Fevereiro; -----

- estabelecendo um prazo de 60 dias (2 meses), para a elaboração da proposta do Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova, para efeitos do disposto no número 1 do artigo 74.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT); -----

- estabelecendo a abertura de um período de 15 dias, para efeitos de Participação Preventiva, ao abrigo do disposto no nº2 do Art. 77º do DL nº 380/99 de 22 de setembro, republicado pelo DL nº 46/2009, de 20 de fevereiro; -----

1.2 - foi aberto período de Participação Preventiva, de 08 a 29 de agosto de 2011, para formulação de sugestões e prestação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento da referida elaboração, por todos os interessados, conforme publicação na 2ª série do Diário da República nº 145 de 29 de julho de 2011; -----

1.3 - foi realizada nas instalações da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR-C), no dia 22 de setembro de 2011, uma Conferência de Serviços, com o objectivo de análise e emissão de parecer sobre a proposta de Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova, para os efeitos previstos no nº 3 do Art. 75º-C do RJIGT; -----

1.4 - no âmbito da referida Conferência de Serviços foi emitido parecer favorável condicionado à introdução das correções e indicações transmitidas, de modo a que a proposta

06-06-2012

de plano dê cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis (cf. Acta da Conferência de Serviços de 22 de setembro de 2011); -----

1.5 - a CCDR-C enviou à CMI os pareceres das entidades que não estiveram presentes na Conferência de Serviços, assim como das entidades que estando presentes, não se pronunciaram sobre a proposta de Plano (20/10/2011); -----

1.6 - foram introduzidas, na proposta do Plano, as correções e indicações transmitidas nos pareceres, e desenvolvido um Relatório de Ponderação dos contributos emitidos nos pareceres pelas entidades ERAE (entidades com responsabilidades ambientais específicas) e entidades ERIP (entidades representativas dos interesses a ponderar); -----

1.7 - o teor dos contributos emitidos, especificamente pela CCDR-C e pela Administração da Região Hidrográfica do Centro (ARH-C), promoveram o desenvolvimento de um processo de concertação (cf. nº 3 do Art. 76º do RJIGT), que resultou no envio da proposta de Plano (18 de novembro de 2011), com todas as peças escritas e desenhadas solicitadas, com a integração dos contributos emitidos, para validação das entidades em reunião de concertação; -----

1.8 - a reunião de concertação realizou-se a 09 de dezembro de 2011, nas instalações da DSR-Aveiro, entre técnicos da CMI, da CCDR-C e da ARH-C, tendo sido emitidos novos pareceres pelas entidades: CCDR-C - recebido a 20/12/2011 e ARH-C - enviado pela CCDR-C e recebido a 17/01/2012, que permitem identificar claramente os elementos do Plano que se encontram validados; -----

1.9 - foram introduzidas, na proposta do Plano, todas as indicações transmitidas nos pareceres e desenvolvido um Relatório de Ponderação dos contributos resultantes do processo de concertação, que se integrou na proposta de Plano; -----

1.10 - a Câmara Municipal de Ílhavo, deliberou por unanimidade, em reunião de 01 de fevereiro de 2012, a abertura de um período de Discussão Pública do Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova, que decorreu de 17 de fevereiro a 20 de março de 2012 (cf. Aviso nº 2134/2012 do DR nº 30, 2ª série de 10 de Fevereiro) -----

1.11 - a Câmara Municipal de Ílhavo, deliberou por unanimidade, em reunião de 04 de abril de 2012, aprovar o Relatório de Ponderação da Discussão Pública do Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova (cf. nº 5 a 8 do Art. 77º do RJIGT),

06-06-2012

e respondeu por escrito a cada um dos interessados que participaram na Discussão Pública, conforme previsto no nº 6 do Artigo 77º do RJGT; -----

1.12 - a Câmara Municipal de Ílhavo após ponderação dos resultados da Discussão Pública, procedeu à sua divulgação, designadamente, na Comunicação Social e na sua página da Internet (cf. previsto no RJGT, art. 77º, nº8); -----

II - CONSIDERANDO AINDA QUE: -----

2.1 - após consulta informal ao Instituto Nacional da Água (INAG), a CM de Ílhavo solicitou à ARH-C que providenciasse junto do INAG os procedimentos para suspensão parcial do POOC Ovar-Marinha Grande, nomeadamente da alínea f) do nº 3 do Art. 57º do POOC, que incide apenas sobre o PP da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova. A ARH-C, não tendo nada a opor, solicitou ao INAG a operacionalização da referida suspensão (20/12/2011). O processo foi reencaminhado pelo INAG (22/12/2012) para a Secretaria de Estado do Ambiente e Ordenamento do Território (SEOT) para aprovação em Conselho de Ministros, RCM nº 39/2012, e publicação em DR nº 64, 1ª série, de 29 de março de 2012; -----

2.2 - foi solicitado, ao Instituto Geográfico Português (IGP), a homologação do levantamento topográfico do Plano de Pormenor da Costa Nova (24/01/2012), tendo sido solicitada uma nova versão corrigida para conclusão do processo (Of. 2723, Refª 171/DSPR-DRFA/2012 de 04/05/2012), que foi correspondida pela equipa técnica e enviada ao IGP em 21/05/2012, obtendo-se a informação do IGP de que, concluída a segunda verificação, o resultado é favorável à homologação (e-mail do IGP, 29/05/2012). -----

2.3 - durante o processo de elaboração do Plano foram integrados, todos os contributos referidos nos pareceres (condicionantes) dos vários procedimentos: Avaliação Ambiental Estratégica, Conferência de Serviços, Concertação, Discussão Pública, Suspensão parcial do POOC OMG e Homologação da cartografia, tendo sido elaborada a versão Final da Proposta do Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova, conforme documentos em anexo. -----

III - DESTE MODO, PROponHO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE: -----

3.1 - aprovar a versão Final da Proposta do Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova, conforme documentos em anexo (nº 8 do Art. 77º do RJGT); -----

06-06-2012

3.2 - o envio da versão Final da Proposta do Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova à Assembleia Municipal para discussão e aprovação do Plano, conforme nº 1 do Art. 79º do RJIGT. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

Ass.) José Agostinho Ribau Esteves, Eng.º, -----

01JUN12”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

Mais se delibera o seu envio à Assembleia Municipal. -----

PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) - ALTERAÇÃO – PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Presidente: -----

- “I - CONSIDERANDO QUE: -----

1.1 - a contínua procura de vantagens competitivas tem direcionado a Câmara Municipal de Ílhavo (CMI) para o investimento em parceria com os seus agentes económicos, nomeadamente com as suas empresas; -----

1.2 - no quadro das dinâmicas de investimento na área da cerâmica, está em curso uma parceria que resultará na construção de uma fábrica de Monocozedura de Grés, que envolverá o investimento de cerca de 20 milhões de euros, criará mais de 180 novos postos de trabalho e necessitará de uma área de aproximadamente 4 ha. Esta é uma oportunidade de investimento industrial e de criação de postos de trabalho, absolutamente singular, uma vez que constitui um excelente ensejo de enfrentar o atual momento de crise, como permite afirmar a competência da indústria portuguesa na área da cerâmica, e em especial de algumas competências historicamente desenvolvidas no Município de Ílhavo; -----

1.3 - o projeto de construção de uma fábrica de Monocozedura de Grés proposto, é um projeto que o Município de Ílhavo assume como importante para o desenvolvimento sócio-económico do município, reconhecendo um forte efeito estruturante e multiplicador para a dinamização económica e competitividade empresarial, bem como, para a geração de emprego, o que, para além do interesse local/regional também lhe confere potencial interesse nacional; -----

1.4 - as atuais disposições do PDM de Ílhavo em vigor, inviabilizam a execução do projeto da referida fábrica, uma vez que a área se encontra em Espaço florestal - Mata Nacional (cf. ponto 2.2.1 do documento anexo); -----

06-06-2012

1.5 - são referidas as vantagens da localização indicada, conforme análise (ponto 2.2) constante do documento anexo, permitindo verificar a não existência de alternativas de localização da referida intervenção; -----

1.6 - num processo de cooperação institucional, a CMI tem vindo a promover, junto das várias entidades, os procedimentos necessários para a viabilização da referida pretensão, nomeadamente: a suspensão do PDM de Ílhavo, a alteração do PDM de Ílhavo, o processo RIP - Reconhecimento de interesse público (conforme articulação efetuada com a CCDR-C) e a gestão do regime florestal total (AFN); -----

1.7 - a promoção deste projeto de investimento encontra enquadramento nos objetivos de desenvolvimento estratégico subjacentes à proposta de revisão do PDM de Ílhavo (presentemente em curso), integra esta área numa faixa de solo qualificado como solo urbano (espaço de atividades económicas); -----

1.8 - a tramitação em curso da Revisão do PDM de Ílhavo não garantirá que o processo de revisão se conclua dentro de horizonte temporal aceitável para a concretização do referido projeto; -----

1.9 - a fundamentação da proposta apresentada encontra-se especificada no documento anexo:

• “PDM de Ílhavo - Fundamentação da Alteração do PDM de Ílhavo”. -----

2 - DESTE MODO PROPONHO QUE: -----

2.1 - com os fundamentos constantes nos considerandos anteriores e conforme documento anexo de proposta de “PDM de Ílhavo - Fundamentação da Alteração do PDM de Ílhavo”, a Câmara Municipal de Ílhavo, aprove a referida proposta, devido à existência de “circunstâncias excecionais resultantes de alteração significativa das condições económicas e sociais” e que determinam a proposta da CMI de proceder à suspensão parcial do PDM de Ílhavo e ao estabelecimento de medidas preventivas para a respetiva área, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do Artigo 100º e no n.º 2 do Art. 107º do RJIGT. De acordo com o disposto no n.º 8 do Art. 100º do RJIGT, esta decisão implica obrigatoriamente a abertura de um procedimento de elaboração, alteração ou revisão do PMOT para a área em causa. É assim proposta a presente alteração ao PDM de Ílhavo com os fundamentos e condições descritas no referido documento.-----

06-06-2012

2.1.1 - a área para a qual se propõe a alteração do PDM de Ílhavo encontra-se delimitada/identificada nas Plantas do documento anexo. -----

2.1.2 - os objectivos a prosseguir com a Alteração do PDM de Ílhavo encontram-se especificados no documento anexo (RJIGT, Artº 6º, n.º 3, a); -----

2.1.3 - o prazo de elaboração da Alteração do PDM de Ílhavo é de 30 dias (RJIGT, Artº 74º, n.º2); -----

2.1.4 - estabelece-se um período de participação pública de 15 dias, sendo este destinado à formulação de sugestões e à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de elaboração da Alteração do PDM de Ílhavo (RJIGT, Artº 77º, n.º2); -----

2.1.5 - conforme análise efetuada no ponto 4.6 do documento anexo, considera-se que a presente proposta de alteração do PDM de Ílhavo, não é suscetível de provocar efeitos significativos no ambiente (RJAAPP, Artº 96º). -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----
Ass.) José Agostinho Ribau Esteves, Eng.º, -----
06JUN12”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

SUSPENSÃO PARCIAL DO PDM E ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS – PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Presidente: -----

- “I - CONSIDERANDO QUE: -----

1.1 - a contínua procura de vantagens competitivas tem direcionado a Câmara Municipal de Ílhavo (CMI) para o investimento em parceria com os seus agentes económicos, nomeadamente com as suas empresas; -----

1.2 - no quadro das dinâmicas de investimento na área da cerâmica, está em curso uma parceria que resultará na construção de uma fábrica de Monocozedura de Grés, que envolverá o investimento de cerca de 20 milhões de euros, criará mais de 180 novos postos de trabalho e necessitará de uma área de aproximadamente 4 ha. Esta é uma oportunidade de investimento industrial e de criação de postos de trabalho, absolutamente singular, uma vez que constitui um excelente ensejo de enfrentar o atual momento de crise, como permite afirmar a

06-06-2012

competência da indústria portuguesa na área da cerâmica, e em especial de algumas competências historicamente desenvolvidas no Município de Ílhavo; -----

1.3 - o projeto de construção de uma fábrica de Monocozedura de Grés proposto, é um projeto que o Município de Ílhavo assume como importante para o desenvolvimento socio-económico do município, reconhecendo um forte efeito estruturante e multiplicador para a dinamização económica e competitividade empresarial, bem como, para a geração de emprego, o que, para além do interesse local/regional também lhe confere potencial interesse nacional; -----

1.4 - as atuais disposições do PDM de Ílhavo em vigor, inviabilizam a execução do projeto da referida fábrica, uma vez que a área se encontra em Espaço florestal - Mata Nacional (cf. ponto 2.2.1 do documento anexo); -----

1.5 - são referidas as vantagens da localização indicada, conforme análise (ponto 2.2) constante do documento anexo, permitindo verificar a não existência de alternativas de localização da referida intervenção; -----

1.6 - num processo de cooperação institucional, a CMI tem vindo a promover, junto das várias entidades, os procedimentos necessários para a viabilização da referida pretensão, nomeadamente: a suspensão do PDM de Ílhavo, a alteração do PDM de Ílhavo, o processo RIP - Reconhecimento de interesse público (conforme articulação efetuada com a CCDR-C) e a gestão do regime florestal total (AFN); -----

1.7 - a promoção deste projeto de investimento encontra enquadramento nos objetivos de desenvolvimento estratégico subjacentes à proposta de revisão do PDM de Ílhavo (presentemente em curso), integra esta área numa faixa de solo qualificado como solo urbano (espaço de atividades económicas); -----

1.8 - a tramitação em curso da Revisão do PDM de Ílhavo não garantirá que o processo de revisão se conclua dentro de horizonte temporal aceitável para a concretização do referido projeto; -----

1.9 - a fundamentação da proposta apresentada encontra-se especificada no documento anexo:

- “Suspensão parcial do PDM de Ílhavo e estabelecimento medidas preventivas”; -----

2 - DESTE MODO PROPONHO QUE: -----

2.1 - com os fundamentos constantes nos considerandos anteriores e conforme documento anexo de proposta de “Suspensão parcial do PDM de Ílhavo e estabelecimento medidas

06-06-2012

preventivas”, a Câmara Municipal de Ílhavo, aprove a referida proposta, considerando que se “verificam circunstâncias excepcionais resultantes de alteração significativa das perspetivas de desenvolvimento económico e social local” conforme enquadramento previsto na alínea b) do n.º 2 do Artigo 100.º do Decreto -Lei n.º 380/99 de 22 de setembro na redação dada pelo Decreto -Lei n.º 46/2009 de 20 de fevereiro (Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial - RJIGT); -----

2.1.1 - a área para a qual se propõe a suspensão parcial da eficácia do PDM de Ílhavo e o estabelecimento de Medidas Preventivas é de 4 ha e encontra-se delimitada/identificada nas Plantas do documento anexo. -----

2.1.2 - as Medidas Preventivas, conforme texto no documento anexo (previstas do Art. 107º a 112º do RJIGT), entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República e caducam com a entrada em vigor da Alteração do Plano Diretor Municipal de Ílhavo, tendo como limite máximo um ano, prorrogável por mais um, conforme o nº 1 do artigo 112º do Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de Setembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei nº 46/2009, de 20 de Fevereiro. -----

2.1.3 - durante o prazo de vigência referido no número anterior, ficam suspensos os Art. 29º e a alínea c) do Art. 51º do Regulamento do Plano Director Municipal de Ílhavo, na área abrangida pelas medidas preventivas, por força do nº 2 do artigo 107.º do Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de Setembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei nº 46/2009, de 20 de Fevereiro. -----

2.1.4 - A presente proposta de suspensão parcial do PDM de Ílhavo e consequente Estabelecimento de Medidas Preventivas irá ser objeto de parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (cf. previsto n.º 4 do artigo 100.º do RJIGT). -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----
Ass.) José Agostinho Ribau Esteves, Eng.º, -----
06JUN12”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL. -----
AÇÃO SOCIAL. -----

06-06-2012

**FUNDO DE APOIO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS CARENCIADOS –
COMPARTICIPAÇÃO NO PAGAMENTO DA FATURA RELATIVA A ÁGUA,
SANEAMENTO E RESÍDUOS SÓLIDOS – PROPOSTA.** -----

Presente a seguinte proposta do Sr. Vereador, Eng.º Paulo Teixeira da Costa: -----

- “Considerando: -----

1.º - O enquadramento legal previsto na Lei 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, no artigo 64.º, n.º 4, alínea c) e na Lei 159/99, de 14 de setembro, artigo 13.º, n.º 1, alínea h) e artigo 23.º, onde se encontram previstas as competências na área da Ação Social. -----

2.º - O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carentes, aprovado em reunião do Executivo Municipal de 15 de junho de 2011 e da Assembleia Municipal de 22 de junho de 2011, nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 4.º, n.º 2, alínea e) “comparticipação no pagamento da fatura relativa a água saneamento e resíduos sólidos. -----

3.º - Os pedidos de participação solicitados por Fernanda Conceição Santos Monteiro, Dina Paula Portugal Marques e Lúcia Maria Martins André, e as respetivas Informações Sociais anexas. -----

Proponho: -----

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição dos seguintes apoios, ao abrigo do Regulamento do Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carentes: -----

- Fernanda Conceição Santos Monteiro: participação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos no valor de 70%, pelo período de 12 meses; -----

- Dina Paula Portugal Marques: participação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos no valor de 70%, pelo período de 12 meses; -----

- Lúcia Maria Martins André: participação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos no valor de 70%, pelo período de 12 meses. -----

O Vereador do Pelouro da Ação Social, -----

Ass) Paulo Teixeira da Costa, Eng.º -----

01JUN12”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

06-06-2012

REAJUSTAMENTO DE RENDA APOIADA – PEDIDO EFETUADO POR: JAIME NASCIMENTO – INFORMAÇÃO. -----

Presente a informação supra, elaborada pela Técnica Superior da DASS, Dr.^a Susana Marques, datada de 01JUN12, aqui dada por integralmente transcrita, na qual e em síntese, se dá conta que, o inquilino referenciado em epígrafe, vem requerer um novo ajustamento de renda apoiada, em virtude de o seu conjugue, Maria José Dores, ter falecido no pretérito dia 22ABR12. -----

Depois de compulsado o respetivo processo, sugere-se uma alteração ao valor da renda da casa dos 38,85 € para os 23,15 €. -----

Sobre a presente informação, recaiu o seguinte despacho do Sr. Vereador, Eng.º Paulo Teixeira da Costa: -----

“Concordo. -----

O Vereador do Pelouro da Ação Social, -----

Ass.) Paulo Teixeira da Costa, Eng.º, -----

01JUN12”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade proceder nos termos da informação. -----

REAJUSTAMENTO DE RENDA APOIADA – INQUILINA: MARIA HELENA – INFORMAÇÃO. -----

Presente a informação supra, elaborada pela Técnica Superior da DASS, Dr.^a Susana Marques, datada de 01JUN12, aqui dada por integralmente transcrita, na qual e em síntese, se dá conta que, a Sr.^a Maria Helena, na qualidade de inquilina de uma Habitação Social pertença do Município de Ílhavo, não apresentou nos prazos estipulados os elementos solicitados pela Divisão de Ação Social da Câmara Municipal de Ílhavo, a fim de, com base nesses elementos, lhe ser fixado o respetivo reajustamento de renda apoiada. -----

Em face de tal situação, e ao abrigo do artigo 9º da Lei n.º 166/93, é-lhe aplicável o “preço técnico”, que no caso em apreço, deverá ser fixado em 250,38 €. -----

Mais acresce, que o valor ora estipulado, deverá ser aplicado a partir do mês de Julho, em que se regulariza a renda respeitante ao mês de Agosto de 2012. -----

Sobre a presente informação, recaiu o seguinte despacho do Sr. Vereador, Eng.º Paulo Teixeira da Costa: -----

06-06-2012

-“Concordo. -----
 O Vereador do Pelouro da Ação Social, -----
 Ass.) Paulo Teixeira da Costa, Eng.º -----
 01JUN12”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade proceder nos termos da presente informação. -----

ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS. -----

PISCINA DESCOBERTA MUNICIPAL DE VALE DE ÍLHAVO – INFORMAÇÃO. ---

Presente a informação supra, elaborada pelo Gestor do Desporto, Doutor Pedro Mortágua, datada de 30MAI12, aqui dada por integralmente transcrita, na qual e em síntese, se sugere que, o período e o horário de funcionamento da piscina municipal em epígrafe, se desenrolem do seguinte modo: -----

- Período de funcionamento: de 10 de junho a 16 de setembro, todos os dias; -----

- Horário de funcionamento: das 13H00 às 20H00. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade proceder nos termos da presente informação. -----

**VIGILÂNCIA NA PISCINA DESCOBERTA MUNICIPAL DE VALE DE ÍLHAVO –
 PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO AVEIRO/RESCUE – INFORMAÇÃO. -----**

Presente a informação supra, elaborada pelo Gestor do Desporto, Doutor Pedro Mortágua, datada de 01JUN12, aqui dada por integralmente transcrita, na qual e em síntese, se sugere que, face à inexistência de recursos humanos com formação específica por parte da Câmara Municipal para este tipo de tarefas, seja realizado um Protocolo com a Associação referenciada em epígrafe, pelo valor de 1.500,00 €/mês. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade proceder nos termos da presente informação. -----

**PROGRAMA MUNICIPAL FÉRIAS DIVERTIDAS / VERÃO 2012 –
 INFORMAÇÃO/PROPOSTA. -----**

Presente a informação/proposta supra, elaborada pelo Gestor do Desporto, Doutor Pedro Mortágua, datada de 16MAI12, aqui dada por integralmente transcrita, na qual e em síntese, se sugere que, na sequência das realizações dos anos anteriores, se dê continuidade ao Programa Municipal referenciado em epígrafe, para o ano de 2012, nos termos e condições previstos no Programa que se encontra em anexo a esta informação e dela faz parte integrante.

06-06-2012

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta das Férias Divertidas Verão 2012. -----

PAGAMENTOS AUTORIZADOS. -----

AUTOS DE VISTORIA E MEDIÇÃO DE TRABALHOS. -----

Presente o seguinte Auto de Vistoria e Medição de Trabalhos: -----

- Da Empreitada “Regeneração Urbana de Ílhavo – Ampliação do Museu Marítimo de Ílhavo” – 6ª Situação Contratual, no valor de € 324.003,59 (trezentos e vinte e quatro mil e três euros e cinquenta e nove cêntimos), com IVA incluído, adjudicada à firma: Encobarra – Engenharia e Construção, SA. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar o presente Auto de Vistoria e Medição de Trabalhos e proceder ao respetivo pagamento. -----

INTERVENÇÃO ABERTA AO PÚBLICO. -----

Terminada a Ordem do Dia, eram 17.30 horas, e dado que não se encontrava presente no Salão Nobre nenhum munícipe a quem pudesse ser concedida a palavra, foi, ato imediato, pelo Sr. Presidente da Câmara, encerrada a mesma. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu,

, servindo de Secretário, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr.

Presidente da Câmara, que presidiu à reunião. -----